



Câmara Municipal de São Simão
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PROTOCOLO
Registro Nº 6.969
Livro 02 F.º 29/30
Data 12.09.2023
Carla

“Dispõe sobre a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Simão.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO SIMÃO/GO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução nº389/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, que determinou a realização da eleição suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito;

Considerando as necessidades de fechamento das contas públicas e pagamento da folha dos servidores do Poder Executivo;

Considerando todas as excepcionalidades inerentes aos trabalhos administrativos do Executivo, relativas ao fechamento financeiro e orçamentário do mês de setembro, e

Considerando o comum consentimento entre as partes envolvidas, Prefeito e Vice-prefeita eleitos e o Presidente da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º A Sessão Solene de Posse dos Eleitos em Eleições Suplementares no ano de 2023, será realizada no dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas, na sede do Poder Legislativo, obedecendo ao Regimento Interno do Poder Legislativo - Resolução nº 01/1992 e ao seguinte:

I - no ato da posse, o Prefeito e o Vice deverão apresentar à Mesa declarações bens, direitos e obrigações de seu patrimônio, tais como existentes no dia em que se inicia o exercício do mandato, para que a Câmara Municipal as registre em livro próprio, procedendo da mesma forma ao término do mandato.

II - se não vier o Prefeito prestar compromisso e tomar Posse na Sessão Solene de Posse, poderá fazê-lo dentro do prazo de dez dias, perante a Câmara Municipal.



III - a posse poderá ocorrer com qualquer número de Vereadores presentes à Câmara Municipal, devendo ainda o Prefeito e a Vice exibir à Mesa os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, e prestar o compromisso constante do § 1º do artigo 3º, do Regimento Interno.

VI - a Sessão Solene será pública, e transmitida ao vivo, através da Página do Facebook e do Canal do Youtube Oficiais do Poder Legislativo, possibilitando a toda comunidade Sãosimoense e demais interessados, o acompanhamento da solenidade, garantido transparência, legitimidade e publicidade de todos os atos.

Art. 2º Demais situações excepcionais que possam vir a ocorrer quando da realização de Sessão Solene de Posse das Eleições Suplementares, deverão ser dirimidos imediata e pontualmente pelo Presidente da Sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Simão Goiás, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Raufi Diones dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Laerte dos Santos Nogueira
1º Secretário

Wellington Alves de Matos
2º Secretário

Cientes:

Wallisson José de Freitas
Prefeito Eleito

Eliana Leonel Almeida
Vice-prefeita Eleita